

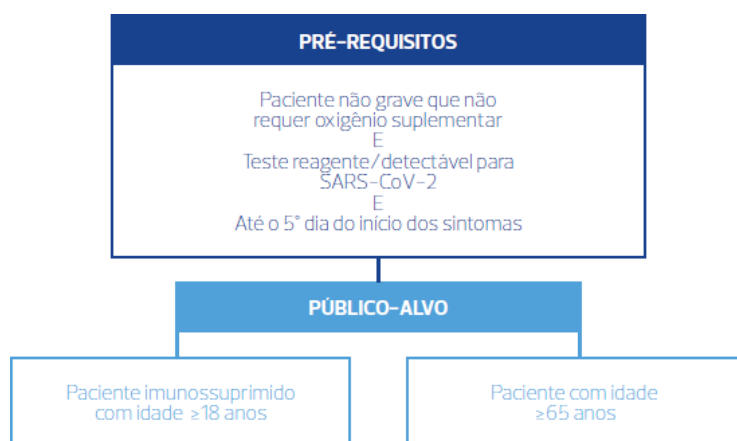
Boletim 002/2023: CEM COVID AMB

Nota Técnica da Sociedade Brasileira de Infectologia

Logística de Acesso ao Antiviral Nirmatrelvir/ritonavir pelo SUS no Brasil

A **Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI)**, por meio de seu **Comitê Científico de Covid-19 e Infecções Respiratórias (CCCIR)** vem através da presente nota técnica listar as normatizações estaduais das unidades federativas brasileiras que regulamentam o acesso ao antiviral Nirmatrelvir/ritonavir disponível pelo SUS no tratamento da Covid-19 da sua fase leve, até o quinto dia de sintoma.

As indicações técnicas para o uso de Nirmatrelvir/ritonavir no Brasil já estão regulamentadas desde o ano passado pelo Ministério da Saúde em documento oficial, principalmente favorecendo os grupos listados abaixo ¹.



- **Grupo 1:** indivíduos ≥18 anos com imunossupressão de alto grau e indivíduos com idade ≥75 anos, independentemente de comorbidades;
- **Grupo 2:** indivíduos ≥65 anos, com pelo menos duas comorbidades
- **Grupo 3:** indivíduos ≥65 anos, com apenas uma comorbidade
- **Grupo 4:** indivíduos ≥65 anos, sem comorbidades;
- **Grupo 5:** indivíduos com imunossupressão de baixo grau, idade ≥18 anos (Quadro 3).

Observação: todas as indicações devem contemplar indivíduos desses grupos, que tenham covid-19 não grave e que não requeiram oxigênio suplementar, independentemente do *status* vacinal.

Nesse momento, para reduzir o impacto do número de mortes por Covid-19, que ainda se situa na faixa de 1.000 óbitos por mês no país ², o CCCIR traz a seguinte lista de documentos técnicos estaduais, com o objetivo de facilitar a prescrição e acesso ao antiviral:

Estado	Link do Documento Estadual
Acre	em breve
Alagoas	https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:f6ca5d62-71c1-44df-b2fe-10fb59f5404a
Amapá	https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:a6d670e1-15b3-4129-8613-cf8957e72498
Amazonas	https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:235e8c1e-04d2-4062-a223-8b0d2dde4486
Bahia	https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:efea10e7-5231-444f-b776-30b3d5e4db3b
Ceará	https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:079afe75-1c5a-4255-8ed1-78586abbbe6a
Distrito Federal	https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:84737d82-5998-49db-99b1-7a497d70bc7b
Espírito Santo	https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:b756e6e4-717b-491c-91db-01d029872b6d
Goiás	https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:dba7c839-640d-43f8-80be-73b2a323b1e2
Maranhão	https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:f4509fd2-2a73-4ea2-b9a8-61edcbec4354
Mato Grosso	em breve
Mato Grosso do Sul	https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:81ea466c-2580-47a4-8e00-0482c0dfc5dd
Minas Gerais	https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:1a0ad040-0405-4b0f-85ab-8ce8dd318219
Pará	https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:2e78cb85-80e2-4041-98f8-e7b8f4649547
Paraíba	https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:f6aacdcb-a202-436e-a131-e7155ece4345
Paraná	https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:224427dd-6f49-4462-87c5-1754a217eab5
Pernambuco	https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:bd07793c-6aae-46b6-a90d-5245b1f36159
Piauí	em breve
Rio de Janeiro	https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:54cee875-accf-41f4-a4ae-c2974cedda90
Rio Grande do Norte	https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:e1b9c785-21e4-4e26-9c1d-0c2fcc7e7033
Rio Grande do Sul	https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:6b7ddd80-449a-4e71-8e3c-b2ace3cc5bab
Rondônia	https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:4a91c63c-35c9-4b3f-a50c-638f6ff4007e
Roraima	em breve
Santa Catarina	https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:f0c7fe15-62e7-4958-81ad-9094581acaa8
São Paulo	https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:58c2dd85-ebd6-437f-8f01-c1664c2b13aa
Sergipe	em breve

Tocantins

<https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:4322e158-ffc7-42cd-b040-39d4c8e1bc26>

Documento elaborado pelo Comitê Científico de Covid-19 e Infecções Respiratórias da Sociedade Brasileira de Infectologia - Gestão 2022-2024

Conheça o comitê em: <https://infectologia.org.br/sobre-a-sbi/comites/>

Referências:

1. Brasil - Ministério da Saúde - Guia para uso do antiviral nirmatrelvir/ritonavir em pacientes com covid-19, não hospitalizados e de alto risco - Disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2022/guia-para-uso-antiviral-n.pdf/view> (Acesso em 11/04/2023)
2. Conselho Nacional de Secretários de Saúde - Painel Conass Covid-19 - Disponível <https://www.conass.org.br/painelconasscovid19/> (Acesso em 11/04/2023)

São Paulo, 03 de agosto de 2023.

Sobre o CEM COVID_AMB

A Associação Médica Brasileira (AMB) e sociedades de especialidade médica diretamente relacionadas a assistência de pacientes acometidos pelo vírus SARS-Cov2 criaram o Comitê Extraordinário de Monitoramento Covid-19, CEM COVID_AMB, aos 15 de março de 2021.

O CEM COVID_AMB monitora permanentemente a pandemia em todo o território nacional e as ações dos órgãos responsáveis pela saúde pública, com o intuito de consolidar informações e, a partir de retratos atualizados, transmitir orientações periódicas de conduta para cuidados e prevenção aos cidadãos e aos profissionais da Medicina.

Iniciativa conjunta da Associação Médica Brasileira com as de especialidades, o CEM também tem apoio de associações estaduais federadas e de regionais das sociedades médicas. Em seu primeiro boletim, trouxe mensagem que leva à reflexão por se manter absolutamente atual.

“Nós, os médicos, estaremos sempre disponíveis para ajudar; e ajudaremos. Mas não trazemos a solução; hoje não a temos. A solução para a Covid não está nas mãos de mais de meio milhão de médicos do Brasil. Será resultado das atitudes responsáveis e solidárias de cada um dos cidadãos do País e das autoridades públicas responsáveis por implantar as medidas efetivas que se fazem necessárias para mitigar a enorme dor e sofrimento da população brasileira”.

Conheça os membros que compõem o CEM COVID_AMB

<https://amb.org.br/ceb-covid/ceb-covid>

[Clique aqui](#)

para acessar todos os Boletins emitidos pelo CEM COVID_AMB